



## **A MUNICIPAL DE RGEM ALTA DO ESPÍRITO SANTO**

### **AUDITORIA E INSPEÇÃO**

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Foram analisados 24 processos no referido mês, o Controle Interno desta Casa, a partir do mês de agosto devido à alta demanda adotou uma nova metodologia, onde todos os processos de diária, férias, folha de pagamento serão analisados, restante somente por amostragem, tendo em vista que o processo vem para o setor de controle interno de forma automática seguindo o fluxograma da Câmara Municipal.

Dentre os processos analisados foram identificados alguns processos de diária sem assinatura do requerente ou a devida comprovação de viagem, onde estes foram devolvidos ao setor de origem, e realizados os acertos.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**

**IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”



## **A MUNICIPAL DE VARGEM ALTA DO ESPÍRITO SANTO**

Contudo, atente-se às observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.

<b>RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO FEVEREIRO/2024</b>
228/2024
227/2024
226/2024
229/2024
230/2024
53/2024
52/2024
50/2024
91/2024
90/2024
58/2024
104/2024
110/2024
111/2024
114/2024
89/2024
108/2024
1013/2024
202/2024
181/2024
204/2024
179/2024
150/2024
152/2024

Vargem Alta, 28 de março de 2024



**A MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA  
DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTROLADOR INTERNO  
ISMAEL DA SILVA  
ATO Nº 049/2023**